B20-D-03.122



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMÍLIA MILITAR, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1ª Edição
2024

EB20-D-03.122



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMÍLIA MILITAR, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.346, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no Art 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.053928/2022-55, resolve:

Art 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército, do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército, que com esta baixa.

Art 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os Comandos Militares de Área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução da Diretriz de Implantação do Projeto Apoio à Família Militar.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 29 de 19 de julho de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL..	06
5. ATRIBUIÇÕES..	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS..	13

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APOIO À FAMÍLIA MILITAR, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Apoio à Família Militar (Pjt Ap Fam Mil), integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz de Implantação

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

c. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

d. Normas sobre Edificações Habitacionais – Desempenho - Parte 1: Requisitos Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15575-1), 4ª Edição, 2013.

e. Lei nº 9.860, do Estado de Pernambuco, de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

f. Acordo de Cooperação firmado entre o Comando do Exército Brasileiro e o Governo do Estado de Pernambuco, de 30 de junho de 2022.

g. Lei nº 16.284, do Município do Recife-PE, de 22 de janeiro de 1997, que define os imóveis especiais de preservação (IEP), situados no município do Recife-PE.

h. Portaria nº 073-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para o planejamento e execução de obras militares.

i. Portaria nº 982-Cmt Ex, de 28 de junho e 2018, que aprova as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências (EB10-IG-02.017).

j. Portaria C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.

k. Portaria EME/C Ex nº 910, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz de implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

l. Portaria-EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

m. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição,2019.

n. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGACUSTOS (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

o. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 066-DEC, de 4 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Criação da Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002).

q. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização dos Planos Diretores de Organizações Militares do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

r. Portaria nº 065-DEC, de 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

s. Portaria-DECEx nº 204, de 23 de maio de 2023, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Apoio à Família Militar, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

t. Estudo de Viabilidade do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), de 4 de agosto de 2022.

u. Estudo de Viabilidade do Projeto Apoio a Família Militar, de 20 de julho de 2023.

v. Plano de Gerenciamento da 1ª Tranche do SPrg ESE, de 17 de março de 2023.

w. Plano de Gerenciamento do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (Pl Grc SPrg ESE), de 23 de março de 2023.

x. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, que trata da Diretriz de Iniciação e de Implantação de Subprograma e Projeto Integrantes de Prg EE.

y. DIEx nº 3143-AGP/EPEx/EME, de 20 de fevereiro de 2024, que trata do Parecer Referencial Nr 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Apoio à Família Militar (Pjt Ap Fam Mil), integrante do SPrg ESE/Prg EE PENEC.

b. Definir as partes interessadas e as respectivas responsabilidades para a execução do Projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto:

1) O Pjt Ap Fam Mil está fundamentado pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027), dentro do seguinte desdobramento estratégico:

a) Objetivo Estratégico do Exército 8 – Aperfeiçoar os Sistemas de Educação, Cultura e Capacitação Física;

b) Estratégia 8.1 – Aperfeiçoamento da capacitação e formação do profissional militar;

c) Ação Estratégica 8.1.3 - Reestruturar a formação dos sargentos de carreira; e

d) Iniciativa Estratégica 8.1.3.1 – Implantar a Escola de Sargentos do Exército.

2) O Pjt Ap Fam Mil está inserido no SPrg ESE, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

3) O fator determinante para a implantação do Pjt Ap Fam Mil é contribuir para que o Corpo Permanente da ESE exerça, em melhores condições, suas atividades profissionais, além de

oferecer apoio adicional, como, por exemplo, vagas para matrícula dos dependentes no Colégio Militar do Recife (CMR), apoio de saúde no Hospital Militar da Área de Recife (HMAR), estruturas de lazer e hospedagem etc.

b. Objetivos do Projeto

- Planejar, construir e adequar instalações de apoio adicional para atendimento dos militares vinculados à ESE e seus familiares, tais como: próprios nacionais residenciais (PNR), hotéis de trânsito (HT), instalações/áreas de apoio e lazer, instalações para serviços terceirizados, ampliação do CMR, ampliação do HMAR, Posto de Atendimento Médico na Vila Militar dos ST/Sgt, entre outras que podem ser julgadas pertinentes.

c. Prioridade do Projeto

- Será desenvolvido com a mesma prioridade do Projeto Instalações Escolares do SPrg ESE.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego administrativo dos produtos do Projeto.

- Não é o caso.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças.

- A equipe do Projeto deverá estabelecer contato com as agências e órgãos públicos (civis ou militares) com o objetivo de viabilizar as ações necessárias para a implantação do Projeto pela equipe do Projeto, quando necessário.

3) Dispositivo legal para a execução

- Conforme documentação que consta nas referências da presente Diretriz.

4) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar, caso haja consequências para a área de instrução ou ensino militar.

- Não é o caso.

5) Integração com outros projetos já existentes

- O Pjt Ap Fam Mil deverá realizar a integração com os demais Projetos e Ações Complementares do SPrg ESE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

6) Órgão Gestor do Projeto.

- Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

7) Designação dos locais onde será desenvolvido o Projeto

- Em instalações do Comando Militar do Nordeste (CMNE).

8) Vinculações necessárias com Órgão Direção Geral (ODG), Órgão Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), Comando Militar de Área (C Mil A), Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI) e Organizações Militares (OM)

- Na execução do Projeto, estão direta e/ou indiretamente envolvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o DECEx, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o CMNE, o Comando Militar do Planalto (CMP), as OM que integram o atual sistema de formação dos sargentos de carreira (UETE) e as OM das guarnições do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

9) Acréscimo de efetivo necessário, assim como a sua origem

- Não é o caso.

10) Indicação da necessidade ou não de um Plano de Desfazimento, no caso de sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) a serem obtidos/substituídos/desativadas/descontinuados

- Não é o caso.

11) Outras condicionantes

a) O planejamento e a execução do Projeto deverão ser realizados com base nesta Diretriz e na Portaria EME/C Ex nº 910, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE) - EB20-D-03.003.

b) Realizar a atualização continuada do Projeto, quanto à exequibilidade do cronograma físico-financeiro, ao longo do tempo e em função de fatos supervenientes aos apresentados no Estudo de Viabilidade (EV), possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos.

c) Realizar o acompanhamento do atingimento dos objetivos, do alcance dos resultados e da realização dos benefícios previstos no Projeto.

d) Estabelecer um cronograma das obras de infraestrutura, entre outras entregas previstas, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade.

e) Estruturar e organizar a equipe de gerenciamento do Projeto, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa.

f) Realizar a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, de custos/benefícios, de cronograma, de riscos, de qualidade e de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas, no Pjt Ap Fam Mil.

g) Adotar uma estrutura de gerenciamento de riscos no Projeto, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada.

h) Realizar a implantação da gestão do conhecimento no âmbito do Projeto.

i) Empregar o Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx), ou sistema que venha a substituí-lo para o registro das ações do Projeto.

j) Efetuar eventuais mudanças de acordo com o previsto nas NEGAPORT-EB e em sintonia com as ações do SPrg ESE.

k) Atender às peculiaridades da governança do SPrg ESE, previstas nos Art. 59º das NEGAPORT-EB, 2ª Edição (2023), por intermédio do Gerente e Supervisor do SPrg ESE.

l) Realizar as coordenações necessárias, de modo a otimizar os resultados esperados, sincronizando as entregas a serem previstas pela equipe de gerenciamento do Projeto.

e. Implantação

1) A Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto será o Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Ch DECEx), que designará o Gerente do Projeto e a Equipe de Gerenciamento do Projeto, por indicação da gerência do SPrg.

2) As atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassarem o poder decisório do Gerente do Projeto deverão ser encaminhadas ao Gerente do SPrg ESE, para providências.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior:

- Não se aplica.

4) As obras de implantação de estruturas de apoio à Família Militar deverão ser acompanhadas pela gerência do Projeto, por intermédio da Comissão Especial de Obras (CEO), além do assessoramento técnico do DEC, no que couber.

5) Faseamento do Projeto

a) Fase Preliminar, desde a implantação do Projeto até 31 de dezembro de 2029:

- Anteprojetos e licitações.

b) Fase 1, de 4 de janeiro de 2027 até 6 de janeiro de 2028:

- Não há previsão de obras do Pjt Ap Fam Mil.

c) Fase 2:

(1) de 2 de janeiro de 2029 até 4 de janeiro de 2030:

- realização de obras de infraestrutura da Vila Militar dos ST/Sgt e da Vila Militar dos Of.

(2) de 4 de janeiro de 2029 até 16 de janeiro de 2032:

- realização de obras de construção da Vila Militar dos Oficiais.

(3) de 6 de janeiro de 2030 até 1º de julho de 2032:

- realização de obras de construção da Vila Militar dos ST/Sgt (1ª etapa).

d) Fase 3, de 2 de janeiro de 2031 até 13 de julho de 2033:

- realização de obras de construção da Vila Militar dos Of, da Vila Militar dos ST/Sgt, adequação do CMR, ampliação do HMAR e finalização da infraestrutura da Vila Militar dos ST/Sgt.

e) As obras do Projeto deverão ser acompanhadas pelo Gerente do Pjt Ap Fam Mil, por intermédio da Comissão Especial de Obras (CEO), além do assessoramento técnico do DEC, no que couber.

6) Cronograma do Projeto

a) Ano **2024 a 2027:**

(1) aprovação do Estudo de Viabilidade e implantação do Pjt Ap Fam Mil; e

(2) acompanhamento da elaboração dos anteprojetos da 1ª e 2ª Fase, obtenção de licenças, processos licitatórios e alinhamento com os demais Projetos do S Prg ESE.

b) Ano **2028**:

(1) conclusão do anteprojeto da 3ª fase de obras; e

(2) licitação das obras da 2ª fase.

c) Ano **2029**:

(1) continuidade das obras da 1ª fase; e

(2) contratação e início das obras da 2ª fase.

d) Ano **2030**:

(1) continuidade das obras da 1ª e 2ª fase; e

(2) Processo licitatório das obras da 3ª fase.

e) Ano **2031**:

(1) continuidade das obras da 1ª e 2ª fase; e

(2) início das obras da 3ª fase.

f) Ano **2032**:

(1) conclusão das obras da 1ª fase; e

(2) continuidade das obras da 2ª fase e 3ª fase.

g) Ano **2033**:

(1) conclusão das obras da 2ª fase; e

(2) conclusão das obras da 3ª fase do Projeto.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente do Projeto: 01 (um) oficial superior do CMNE.

b) Demais integrantes da Equipe do Pjt Ap Fam Mil: a serem indicados pelo Gerente do Projeto.

c) Equipe de Assessoria Técnica

(1) equipe de gerenciamento do SPrg ESE;

(2) militares de órgãos subordinados ao DECEx;

(3) militares de órgãos subordinados ao DEC; e

(4) militares de órgãos subordinados ao DGP.

d) Outros integrantes

- Poderão ser designados, conforme desenvolvimento do Projeto.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

- Conforme definidas na Estrutura Analítica das Obras da ESE (EAObras) e no Cronograma Físico-Financeiro Inicial (CFF), constantes do Plano de Gerenciamento do SPrg ESE.

3) Regime de trabalho

- O Gerente e demais integrantes da equipe do Projeto deverão trabalhar no regime de dedicação exclusiva.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

- Não é o caso.

5) Movimentação de pessoal

- Não é o caso.

6) Supressão de etapas do Projeto

- Não é o caso.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores

- Não é o caso.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto.

1) Por se tratar de um Projeto integrante do SPrg ESE, os recursos têm origem na alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB) e disponibilizados conforme programação do SPrg ESE, sendo a UGR o Estado-Maior do Exército, na Ação Orçamentária 162O, cujo gestor é o Gerente do SPrg ESE.

2) O Pjt Ap Fam Mil, no período de 2023 a 2034, deverá ter um custo da ordem de R$ 515.200,00 (quinhentos e quinze milhões e duzentos mil reais), em valores atuais, distribuídos de acordo com o planejamento do Cronograma Físico-Financeiro (CFF), sincronizado ao CFF de permuta de lotes da manobra patrimonial do PFB.

3) O custeio da manutenção de PNR se valerá dos recursos orçamentários destinados à manutenção dos atuais PNR utilizados no sistema de formação sendo que, por se tratar de PNR novos, a

serem edificados com modernas técnicas construtivas, indicam os levantamentos iniciais que o custeio para manutenção dessas instalações será menor, se comparado com a manutenção dos PNR hoje existentes para atender as atuais escolas de formação, que serão extintas.

h. Exclusão

- O Projeto não destinará recursos para outras atividades ou fins que não sejam aqueles constantes de seu escopo.

i. Restrição

- O Projeto deverá seguir estritamente o escopo do Planejamento do SPrg ESE.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Participar, por intermédio das Subchefias, da implantação do Pjt Ap Fam Mil, executando as suas competências e atribuições na gestão do SPrg ESE, conforme previstas no Regulamento e no Regimento Interno do EME.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com o Órgão de Direção Operacional (ODOp), com os ODS e com o CMNE, os recursos disponibilizados no orçamento anual, concedidos como créditos adicionais ou oriundos de Emendas Parlamentares, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do Pjt Ap Fam Mil junto aos órgãos externos à Força.

6) Monitorar e atualizar o Plano de Alienação do PFB, contemplando as obras da implantação do Pjt Ap Fam Mil.

7) Monitorar a execução do Projeto Apoio à Família Militar, por meio da gerência do SPrg ESE.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Como AP do Projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS, o ODOp, CMNE e CMP, coordenando todas as ações.

2) Quantificar e incluir, no Prg EE PENEC e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio do Prg EE PENEC, a formulação da documentação do Pjt Ap Fam Mil, conforme metodologia prevista na legislação vigente, bem como a descentralização de recursos, a execução orçamentária, os marcos, as entregas, o cronograma e todas as ações necessárias à concretização do referente projeto.

4) Acompanhar a execução do Pjt Ap Fam Mil e tomar as medidas decorrentes da sua esfera de competência.

5) Aprovar, por intermédio da Grc SPrg ESE/Prg EE PENEC, os Relatórios de Situação do Pjt Ap Fam Mil, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e sua continuidade.

c. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes

desta Diretriz.

3) Planejar, coordenar e supervisionar, ajustando com o DECEx, as obras previstas pelo Pjt Ap Fam Mil e necessárias à implantação da ESE no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) e na Guarnição do Recife-PE.

4) Planejar, em coordenação com o DECEx, as ações referentes à gestão ambiental, particularmente na sustentabilidade das obras, levantando os possíveis riscos ambientais do Pjt Ap Fam Mil e as respectivas medidas para mitigação, em duas frentes:

a) na implantação, no gerenciamento e na supervisão das ações ambientais positivas adotadas, ressaltando a sua sustentabilidade; e

b) na pronta resposta técnica para toda ordem de questionamentos ambientais que venham a ser formulados sobre o empreendimento no CIMNC.

5) Gerenciar e administrar as ações referentes à alienação do PFB, sincronizadas com as necessidades das obras do Pjt Ap Fam Mil.

6) Apoiar o CMNE, em coordenação com o DECEx, nas atividades desse Comando Militar de Área referentes às ações para incorporação de imóveis definidos na contrapartida do Governo de Pernambuco e regularizar as áreas a serem recebidas pela ESE.

7) Aprovar o Plano Diretor das instalações do Complexo Escolar ESE, em particular das Vilas Militares e das demais instalações de apoio à Família Militar, em estreita coordenação com o DECEx e a gerência do S Prg ESE.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

- Apoiar, em coordenação com o DECEx, as ações do Pjt Ap Fam Mil para o planejamento e execução das medidas necessárias ao apoio de saúde para o contingente de militares e seus familiares, tendo em vista o acréscimo de usuários do sistema Fundo de Saúde do Exército e de alunos na Guarnição.

e. Comando Militar do Nordeste (CMNE)

1) Apoiar o DECEx e o DEC na supervisão e no gerenciamento do Pjt Ap Fam Mil.

2) Coordenar, com o DEC, no que couber, as medidas necessárias para a incorporação e regularização das instalações de apoio à Família Militar ao patrimônio da União administrado pelo Comando do Exército.

f. Comando Militar do Planalto (CMP)

- Manter o Pjt Ap Fam Mil informado, por intermédio do SPrg ESE, sobre a manobra patrimonial do PFB, informando a disponibilização de contrapartidas para a gerência do SPrg ESE.

g. Gerente do Projeto (Grt Pjt)

1) Propor a designação da equipe de auxiliares de gestão, atribuindo-lhes responsabilidades para a execução do Projeto.

2) Propor as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

3) Propor o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto.

5) Elaborar e encaminhar ao Gerente do SPrg ESE, semestralmente, os relatórios de Situação do Projeto para acompanhamento e coordenação.

6) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, com base nas orientações contidas nas normas que tratam do assunto (NEGAPEB, NEGAPORT-EB e NEGACUSTOS).

7) Executar as ações sob sua responsabilidade, identificando riscos e acompanhando o cronograma, custos e atividades envolvidas, visando a atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos, observadas as leis e regulamentos em vigor.

8) Promover a avaliação da execução do Projeto.

9) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto com seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB, e submeter à aprovação do Gerente do SPrg ESE.

10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Pjt Ap Fam Mil ao gerente do SPrg ESE.

11) Registrar, no módulo de gestão do GPEx, os dados, as ações e os eventos do projeto para acompanhamento, coordenação e controle.

12) Executar outras ações que se fizerem necessárias, nos termos das orientações emanadas das NEGAPEB e da gerência do SPrg ESE.

13) Manter ligação constante com o Gerente do SPrg ESE, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras e assessorando-o nos assuntos concernentes à gestão do Subprograma.

14) Coordenar e controlar os trabalhos da equipe de fiscalização, nos termos da legislação em vigor.

h. Equipe de Gerenciamento do Projeto (Eqp Grc Pjt)

1) Fazer cumprir as determinações previstas na documentação de implantação e de gerenciamento do Projeto.

2) Executar outras ações que se fizerem necessárias, a critério do Gerente do Projeto e nos termos das orientações emanadas das NEGAPORT-EB, NEGAPEB e NEGACUSTOS.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora, assessorada pelos Gerentes do Prg EE PENEC e do SPrg ESE.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A, GU e OM envolvidos, em coordenação com o DECEx:

1) acompanhar o impacto da implantação, operação e manutenção da ESE nas respectivas áreas de responsabilidade;

2) manter o EME informado, por intermédio do DECEx, sobre a necessidade de avaliação e atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor e, se for o caso, propor ao Ch DECEx, por meio da gerência do SPrg ESE/Prg EE PENEC, alterações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos às suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas;

3) participar das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que propôs a implantação do Pjt Ap Fam Mil, ou pelo Gerente do SPrg ESE; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. A coordenação e o controle, bem como a fiscalização das ações do Pjt Ap Fam Mil, serão efetivadas pelo DECEx (SPrg ESE/Prg EE PENEC), principalmente por meio do GPEx, ou sistema que venha a substituí-lo, e de reuniões periódicas de coordenação com todos os envolvidos.

d. Os órgãos envolvidos poderão buscar, em coordenação com o DECEx, por meio do EME, integração com órgãos e agências civis das esferas administrativas municipal, estadual e federal, nos assuntos que impactem o Projeto Apoio à Família Militar.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias entre os gerentes e os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, em coordenação com o DECEx.